LEI MUNICIPAL Nº 1318/2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Cidade Ecológica no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto denominado Cidade Ecológica tem responsabilidade social e ambiental e de combate à dengue, e de reduzir ao máximo o impacto da produção diária de resíduos sólidos originários de residências, escolas, indústrias, construção civil e da substâncias de pneus usados e que esses servirão de matéria prima para confecção de parquinhos infantis, lixeiras, artesanatos, fossas sépticas em propriedades rurais, entre outros.

Art. 2º - Para atingir os objetivos do Projeto Cidade Ecológica é necessário capacitar os trabalhadores que encontram-se sem ocupação laboral ou seja, uma forma de inserir essas pessoas no mercado de trabalho, estabelecendo uma rede de parcerias entre o poder público e o cidadão, que contribuirá para:

I - diminuir o acúmulo de resíduos sólidos e contaminação ao meio ambiente;

II - prevenir doenças causadas pelos pneus descartados no meio ambiente;

III - promover a inclusão de pessoas para a educação ambiental, mostrando que é possível transformar resíduos em obras de arte;

IV - sensibilizar, educar e capacitar pessoas através de ações educativas e sociais e ter através do artesanato uma fonte de geração de renda.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável em oferecer a capacitação com cursos relacionados ao manuseio de resíduos sólidos para confecção de parques infantis e artesanatos em geral para os cidadãos interessados, que poderão adquirir uma profissão e posteriormente atuar de forma autônoma gerando a própria renda e incentivando a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, utilizar-se-á de palestras nas escolas municipais e comunidade em geral sobre o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania, incentivando a educação ambiental e a sensibilização ecológica, mostrando que é possível criar e confeccionar produtos e artefatos a partir de resíduos sólidos de pós consumo, como exemplo pneus usados, classificado como resíduo de significativo impacto ambiental.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizar-se-ão de palestras as escolas municipais e a comunidade em geral, sobre o acúmulo de água em pneus e outros recipientes pela cidade, o que facilita a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570 Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

P.R.I.

Caracol MS 27 de abril de 2018

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8C10E62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDIC AUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°090 /2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

Objeto: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS, conforme Convenio N° 007/2018 –SGI/COVEN N° 28.112/2018 Processo n° 57/100.413/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, **Auto Posto Barcelona Eireli,** com o valor total de **RS 64.661,89** (sessenta e quatro mil seiscentos sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 27 de abril de 2018

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DFF96F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO AUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2018

Objeto: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS, conforme Convenio N° 007/2018 –SGI/COVEN N° 28.112/2018 Processo n° 57/100.413/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças .

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **AUTO POSTO BARCELONA EIRELI** com o valor total de **RS 64.661,89** (sessenta e quatro mil seiscentos sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4° da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 27 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:649D6AF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1318/2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Cidade Ecológica no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Projeto denominado Cidade Ecológica tem responsabilidade social e ambiental e de combate à dengue, e de reduzir ao máximo o impacto da produção diária de resíduos sólidos originários de residências, escolas, indústrias, construção civil e da substâncias de pneus usados e que esses servirão de matéria prima para confecção de parquinhos infantis, lixeiras, artesanatos, fossas sépticas em propriedades rurais, entre outros.
Art. 2° - Para atingir os objetivos do Projeto Cidade Ecológica é necessário capacitar os trabalhadores que encontram-se sem ocupação laboral ou seja, uma forma de inserir essas pessoas no mercado de trabalho, estabelecendo uma rede de parcerias entre o poder público e o cidadão, que contribuirá para:
I - diminuir o acúmulo de resíduos sólidos e contaminação ao meio ambiente;
II - prevenir doenças causadas pelos pneus descartados no meio ambiente;
III - promover a inclusão de pessoas para a educação ambiental, mostrando que é possível transformar resíduos em obras de arte;
IV - sensibilizar, educar e capacitar pessoas através de ações educativas e sociais e ter através do artesanato uma fonte de geração de renda.
Art. 3° - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável em oferecer a capacitação com cursos relacionados ao manuseio de resíduos sólidos para confecção de parques infantis e artesanatos em geral para os cidadãos interessados, que poderão adquirir uma profissão e posteriormente atuar de forma autônoma gerando a própria renda e incentivando a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, utilizar-se-á de palestras nas escolas municipais e comunidade em geral sobre o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania, incentivando a educação ambiental e a sensibilização ecológica, mostrando que é possível criar e confeccionar produtos e artefatos a partir de resíduos sólidos de pós consumo, como exemplo pneus usados, classificado como resíduo de significativo impacto ambiental.
Art. 5° - A Secretária Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizar-se-ão de palestras as escolas municipais e a comunidade em geral, sobre o acúmulo de água

em pneus e outros recipientes pela cidade, o que facilita a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:CC23568E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1317/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR, CNPJ 11.837.548/0001-07, no valor total correspondente até o limite de R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:83B0DA3B

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 010/2018 de 16 de Abril de 2018.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Secretário Municipal de Saúde Pública Sr. Flávio Galdino da Silva, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3°, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Camila Scarço de Abrão matrícula/Identificação funcional n. 31229/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Titular e Lilian Paula Castilho, matrícula/Identificação funcional nº 1672/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 019/2018,** com vigência de 16/04/2018 á 15/04/2019, vinculado ao **Processo Administrativo 036/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018**, celebrado com a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.595.557/0001-80 tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINOS DEPENDENTES, SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUO DA ROCHE (ORDEM JUDICIAL).

Art.2°. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo

Art.5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, de 16 de Abril de 2018.

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:965A133B

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 008/2018 de 09 de Março de 2018.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

A Secretária Municipal de Administração e Gestão Adriane Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3°, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: